

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

## ATO DECISÓRIO № 011-MFDV - SSMR/8, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

## DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AVALIAÇÃO CURRICULAR - MFDV

(Aviso de Convocação nº 003-MFDV - SSMR/8, de 30 de julho de 2021)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação n° 003-MFDV - SSMR/8, de 30 de julho de 2021, para Oficial Médico, Famacêutico, Dentista e Veterinário Temporário, resolve:

**PUBLICAR** a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos voluntários ao cargo de Oficial Temporário, das áreas relacionadas a seguir:

Área: Odontologia com especialização em Dentística

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Larissa de Souza Macêdo	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Anexos Candidato a cópia do Comprovante de Votação Eleições Municipais 2020 do 1º Turno e do 2º Turno, quando deveria ter apresentado a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, contrariando o nº 4, do Anexo "E", do Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Área: Odontologia com especialização em Endodontia

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO	
------	-------------	---------------	---------	--

	A voluntária interpôs		
Larissa Cristina	recurso solicitando	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:	
	revisão de pontuação,		
da Silva Bezerra	tendo em vista ter	- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária não inseriu no	
Diger	cadastrado Pós-	Campo Diplomas Candidato a cópia de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização,	
	Graduação Lato Sensu	contrariando o Inciso II, do Art. 20, do Aviso de Convocação.	
	Especialização.		

Área: Odontologia com especialização em Ortodontia

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Erika Coelho Teixeira Nunes	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato, Item Cópia do documento comprobatório - Frente e Verso, apenas a cópia do verso do diploma, quando deveria ter apresentado a frente e o verso, contrariando o Inciso II, do Art. 20, do Aviso de Convocação, além disso, a postulante inseriu no Campo Diplomas Candidato, Item Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização Cópia do documento comprobatório - Frente e Verso, a cópia do Histórico Acadêmico, quando deveria ter apresentado Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, contrariando o Inciso II, do Art. 20, do Aviso de Convocação  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Área: Farmácia com especialização em Bacteriologista e Biomedicina com habilitação em Análises Clínicas

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Debora Christina Ricardo Fernandes Porchera	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Carlos Alberto de Araújo Carneiro Júnior	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), o voluntário inseriu no Campo Anexos Candidato, Item Carteira de Identidade, a cópia do verso da Carteira de Identidade, quando deveria ter apresentado a frente e o verso da carteira de identidade, contrariando o nº 1, do Anexo "E", do Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Jessica Tuany Pereira Almeida	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Rhayra Xavier do Carmo Silva	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Odilon Kyomen Roriz	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), o voluntário inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Fábio Alves Olimpio	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), o voluntário inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA  JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Jordania de Souza	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Marli de Oliveira Almeida	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Layra Patricia da Silva Pinheiro	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão de eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato, Item Cópia do documento comprobatório - Histórico, apenas o verso do Histórico Acadêmico do curso de Bacharel em Biomedicina, quando deveria ter apresentado a frente e o verso do diploma, contrariando o Art. 36, do Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Swelen Thaisi da Costa Silva	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária não inseriu a documentação em sua integralidade, impossibilitando assim, a análise da referida documentação, devido à ausência de informações essenciais a mesma, contrariando o nº 1, do Anexo "E", do Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Brenda Pinto de Moraes	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - A voluntária faz jus à solicitação.	DEFERIDO
Maiana Moraes Maia	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:  - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária inseriu no Campo Formação Candidato as cópias do diploma e do Histórico Acadêmico, porém, não comprovou a habilitação em Análises Clínicas, contrariando o Anexo "C", do Termo Aditivo nº 03, ao Aviso de Convocação.  - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 106 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Belém-PA, 03 de dezembro de 2021.

## Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO

Comandante da 8ª Região Militar

(Continuação do Ato Decisório nº 011-MFDV - SSMR/8, de 03 de dezembro de 2021	7 st
---	------

Por delegação:

## MARCELO MARQUES DA SILVA BRUN – Cel

Chefe do Estado Maior da 8° Região Militar